



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

000002

## FOLHA DE DESPACHO

**Da: Secretaria de Infraestrutura**  
**PARA: Comissão de Licitação Pública Permanente**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (faz)**

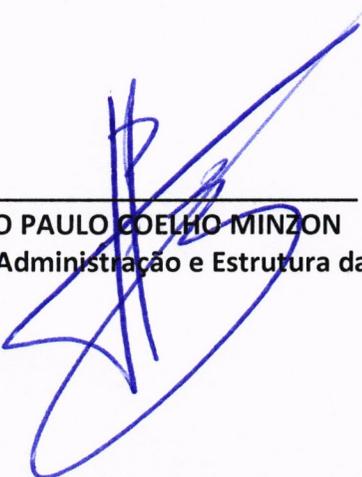
**Senhora Presidente da CLPP:**

Venho através do presente solicitar a aquisição de 6 (seis) projetores de LED de no mínimo 200W e 16 (dezesseis) Luminárias para poste de no mínimo 150W, visando atender esta Secretaria de Administração e Estrutura, de acordo com Termo de Referência anexo.

**JUSTIFICATIVA:** Como parte dos procedimentos necessários ao perfeito funcionamento desta Casa de Leis, faz-se necessário, que sejam adquiridos 6 (seis) projetores de LED de no mínimo 200W e 16 (dezesseis) Luminárias para poste de no mínimo 150W, visando suprir as necessidades de manutenção dos estacionamentos da ALEMS. Desta forma, estamos anexando às especificações detalhadas, para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição do referido produto.

Sendo o que se apresentava para o momento, desde já agradecemos vossa atenção.

Campo Grande - MS, 29 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO PAULO COELHO MINZON**  
Secretário de Administração e Estrutura da ALEMS



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

000003

## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### **01. OBJETO**

01.1. Constitui o objeto da presente dispensa a aquisição de 6 (seis) projetores de LED de no mínimo 200W e 16 (dezesesseis) Luminárias para poste de no mínimo 150W, visando atender esta Secretaria de Administração e Estrutura da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

01.2. **JUSTIFICATIVA:** Como parte dos procedimentos necessários ao perfeito funcionamento desta Casa de Leis, faz-se necessário, que sejam adquiridos 6 (seis) projetores de LED de no mínimo 200W e 16 (dezesesseis) Luminárias para poste de no mínimo 150W, visando suprir as necessidades de manutenção dos estacionamentos da ALEMS. Desta forma, estamos anexando às especificações detalhadas, para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição do referido produto.

### **02. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E GARANTIA.**

02.1. O prazo para entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data da solicitação emitida pela Contratante.

02.2. A garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

### **03. VALOR PERMITIDO PARA AQUISIÇÃO.**

03.1. O valor permitido será o menor obtido na pesquisa de mercado, sendo feito no mínimo 03 (três) orçamentos.

03.2. Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, frete, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

### **04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

04.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

#### **01 – PODER LEGISLATIVO**

#### **01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

#### **01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA**

#### **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## 05. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

05.1. O pagamento devido à **Contratada** será depositado em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias, após efetiva entrega do produto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionário da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS.

05.1.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;
- e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião da dispensa licitatório, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

05.1.2. As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo e da Dispensa.

## 06. DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

06.1. O produto deverá ser entregue e na sede da ALEMS, num prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir da solicitação da Contratante, incluso o frete, respeitando-se as características mínimas exigidas.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

06.2. Recebido o produto, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

06.3. Será recusado o produto que não atender às especificações constantes neste Termo de Referência.

06.4. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**I** – Entregar o produto, objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas;

**II** – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, fretes e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta Dispensa, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**III** – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros durante a entrega do produto;

**IV** – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

**V** – Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto;

**VI** – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

**VII** – Instruir o fornecimento do objeto deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes;

**VII** – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

IX – Não transferir em hipótese alguma este instrumento a terceiros;

#### 08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar a presente Dispensa através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega do produto efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

#### 09. DA FISCALIZAÇÃO

09.1. A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

#### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes, mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

a) Multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), ao dia, para atraso de até de 30 (trinta) dias;

b) Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento), ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias, limitado a 60 (sessenta) dias;



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

c) O atraso superior a 60 (sessenta) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 13.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 13.1.1;

**10.1.1.** No caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, além das multas previstas nas alíneas “a” e “b”, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato.

**10.1.2.** O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada pelo agente responsável, até o dia anterior à sua efetivação.

**10.2.** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Em caso de inexecução parcial, multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato, a depender do percentual inconcluso, bem como da gravidade da conduta da contratada;

b) Em caso de inexecução total, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor integral atualizado do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.2.1.** Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**10.3.** O valor da multa será compensado com os créditos que a contratada porventura tiver a receber. Se insuficientes esses créditos, a Administração poderá recorrer à garantia e promover a cobrança judicial.

**10.4.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

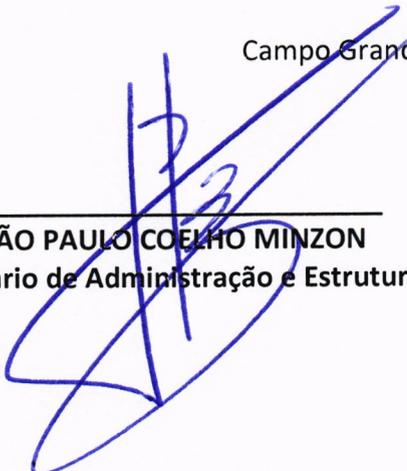
- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

**10.5** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **11. DO REAJUSTE DE PREÇO:**

11.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis.

Campo Grande – MS, 29 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO PAULO COELHO MINZON**  
Secretário de Administração e Estrutura



# CONTRAFO COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

Marechal Deodoro 2912 - JARDIM TIJUCA  
Campo Grande-MS - FONE: 67 30442500  
CNPJ: 08.999.064/0003-11 - INCS. EST.: 284332887

ORÇAMENTO: 240810009  
Nº ÚNICO: 193826  
VENDEDOR: EDER  
Data.: 22/05/2023

PARCEIRO:4812-ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CPF/CNPJ: 03.979.390/0001-81

IE/RG:

FONE: (5506) 7726-4099

END: MATO GROSSO (PROLONGAMENTO) - S/N

BAIRRO: PARQUE DOS PODERES

CIDADE: Campo Grande-MS

CEP: 79.031-901

NOME ADQ.:

CPF/CNPJ ADQ.:

## PRODUTOS

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VLR UNIT	% DESC	VLR C/ DESC	VLR TOTAL
1	5626	LED LUM. PUBL. 150W 6500K SMD	BRONZEARTE	UN	16,00	339,94	0,00 %	339,94	R\$ 5.439,04
2	3248	LED PROJETOR SUPER LED SLIM 200W 127/220V	BRONZEARTE	UN	6,00	177,34	0,00 %	177,34	R\$ 1.064,04

TOTAL S/ DESC: R\$ 6.503,08

FORMA DE PAGAMENTO: DINHEIRO

DESCONTO: -R\$ 0,00

\*IMPORTANTE: Conferir itens e quantidades no orçamento!

\*Materiais de corte não serão aceitos devoluções.

**Total Nota: R\$ 6.503,08**

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 3 DIAS  
OBRIGADO PELA PREFERÊNCIA!!!

Observação:

**Cgr - Petel Materiais De Const. E Equip. Ltda**

Av Coronel Antonino, 1159 - Coronel Antonino

Campo Grande - MS Cep 79010-001

Fone: (67) 3351-7744 Fax: (67) 3351-3017

petel@petel.com.br

CNPJ: 26.834.259/0001-21

**DAV:** 0000003439986

Nº Doc. Fiscal: \_\_\_\_\_

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO  
NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Cliente: CONSUMIDOR MATRIZ

A/C:

Emissão: 25/05/2023

Tipo Cobrança: A VISTA DINHEIRO

Cfop: 5405

Depto:

Validade: 1 DIAS

Vendedor: PETEL - ANGELICA

Fone: (67) 33517744

Cond. Pgto: VENDA A VISTA

Fax:

Item	Qtd	Unid.	Produto	Vlr Unit.	Total	CST
1	6	UN	LED PROJETOR RETANGULAR PRETO SUPER LED 200 W LUZ BRANCA 100-240 VCA DEMAPE 9732001600 AVANT 154571270 LLUM NLDCOBRF200W6 OU NLDSMDRFFT200W6 EMPALUX RL32005 LUXTEMPUS 105 KIAN 10374 15300 REMANCI FLOODLIGHT LUMANTI RL6200S	181.38	1088.28	2
2	16	PC	LED LUMINARIA PUBLICA PETALA LED 150 W 6000 K SEM BASE PARA RELE STARKE SM LUMANTI LU5150	397.59	6361.44	2

Total R\$: 7449.72

Observação: Acesse nosso website: [www.petel.com.br](http://www.petel.com.br)

É vedada a autenticação deste documento

## DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

000011

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE  
MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

## Elétrica Zan - Filial



TREZE DE MAIO, 1141  
VILA GLORIA, 79004-423  
CAMPO GRANDE - MS  
Fone/Fax: 6733166388

Data de Emissão: 25/05/2023

Data de Validade: 28/05/2023

## Identificação do Estabelecimento Emitente

Denominação: Elétrica Zan Ltda

CNPJ: 15525934000386

## Identificação do Destinatário

Nome: 45553 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA MS

CNPJ/CPF: 03979390000181

Nº Documento: 00000435552

Nº Documento Fiscal:

## Descrição

Quantidade

Preço Unitário

Acrés/Desc

Total

33477 LUMIN POSTE LED 150W 6500K SMD

16,000

527,01

0,00

8.432,16

29103 PROJ LED 200W 6,5K FLOODLIGHT/ MEGAACE

6,000

154,89

0,00

929,34

Forma de Pagamento: 17 - Venda Dinheiro

Vendedor: 54397 - CLAUDINEY YASSUO UEZATO(FUNC)

Subtotal: 9.361,50

Acréscimo: ,00

Desconto: ,00

Frete: ,00

TOTAL: 9.361,50

É vedada a autenticação deste documento



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023**

**Do: Gabinete do 1º Secretário da ALEMS**

**Para: Comissão de Licitação - CLPP**

**AUTORIZO** a aquisição de 6 (seis) projetores de LED de no mínimo 200W e 16 (dezesesseis) Luminárias para poste de no mínimo 150W, visando suprir as necessidades de manutenção dos estacionamentos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a solicitação da Secretaria de Administração e Estrutura.

Determino que sejam tomadas providências legais necessária, visando à contratação supramencionada.

Campo Grande - MS, 1º de junho de 2023.

  
DEPUTADO PAULO CORRÊA  
1º Secretário da ALEMS



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## INFORMAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

A

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Há recurso orçamentário para atender o solicitado no Orçamento de 2023, referente à dotação.

**01 – PODER LEGISLATIVO**

**01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

Assim sendo, reservamos o valor de **R\$ 6.503,08 (seis mil quinhentos e três reais e oito centavos)**, para ocorrer com a despesa referente ao **Processo administrativo nº 027/2023**.

Campo Grande – MS, 2 de junho de 2023.

---

**EDGAR LARANJEIRA**  
Secretaria de Finanças e Orçamento



**Processo n.º 027/2023**  
**Parecer Jurídico**

Trata-se de Contratação Direta em favor da Empresa Contrafo Comércio de Materiais Elétricos, visando a contratação de empresa especializada com vistas ao fornecimento de 6 (seis) projetores de LED de no mínimo 200W e 16 (dezesesseis) Luminárias para poste de no mínimo 150W, visando suprir as necessidades de manutenção dos estacionamentos da ALEMS (especificações constantes do termo de referência), para atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Estrutura, no valor total de R\$ 6.503,08 (seis mil quinhentos e três reais e oito centavos).

Foram anexados os devidos orçamentos.

**É o breve relatório, estando presentes as peças necessárias, passo ao parecer.**

Os motivos de conveniência e oportunidade, intrínsecos ao objeto da presente solicitação, não serão analisados, posto ser dever inerente à área solicitante.

É sabido, que esta Casa de Leis deve obedecer aos princípios inerentes à Administração Pública, e suas contratações devem observar em regra o devido processo licitatório, para fins de selecionar a proposta mais vantajosa à consecução de seu interesse, conforme determinam os artigos 1º e 2º, ambos da Lei nº 8.666/1993.



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.af.ms.leg.br

Contudo, há exceções, como os casos de dispensa e inexigibilidade previstos para determinadas contratações de bens, serviços e obras, bem como de licitação dispensada para certas hipóteses de alienação de bens da própria Administração, dispostas respectivamente nos artigos 24, 25 e 17, todos da já citada Lei.

No presente caso, está caracterizada a licitação dispensada, ante o baixo preço dos produtos/serviços a serem adquiridos, isto é R\$ 6.503,08 (seis mil quinhentos e três reais e oito centavos).

No que tange a esse assunto, está preconizado no artigo 23, inciso II, alínea a da Lei de Licitações cc art. 1º do Decreto Federal n.º 9412/18 que:

**“Art. 23.** – *As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

(...)

**II** – *para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

**a)** *convite: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

(...)”

**“Art. 1º** – *Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

**I** – *para obras e serviços de engenharia:*

**a)** *na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);*

**b)** *na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

**c)** *na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e*

**II** – *para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

**a)** *na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

- b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e**
- c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)."**

Nesse sentido, acerca da licitação dispensada, dispõe o inciso II do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

**“Art. 24. – É dispensável a licitação:**  
**II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**  
**(...)”**

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim esclarece sobre a dispensa de licitação:

*“A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais de licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais, etc.) e da alocação de pessoal.(...)”*

*Muitas vezes sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supra-individuais. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável.”<sup>1</sup>*

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 12ª. ed, 2008, p. 287.

8

000030



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

A lei permite a dispensa de licitação para os casos em que o valor da compra e serviço (excetuados as obras e serviços de engenharia) não ultrapasse o limite de 10% do valor de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Assim, analisando-se os orçamentos apresentados, verificamos que o valor previsto para a aquisição é de R\$ 6.503,08 (seis mil quinhentos e três reais e oito centavos).

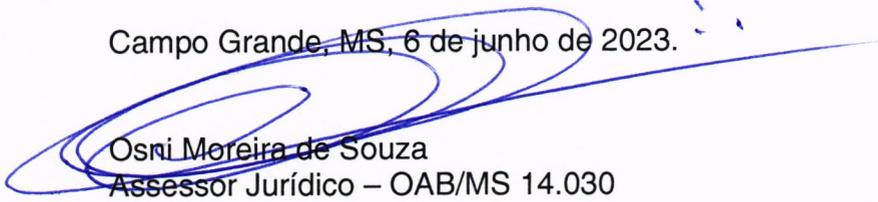
Por conseguinte, verifica-se que a contratação pretendida, está dentro do limite previsto para a dispensabilidade de licitação, com relação a compras e serviços que não sejam de engenharia.

Destarte, verifica-se que os requisitos impostos pelo Estatuto Licitatório para contratação por dispensa de licitação encontram-se presentes.

Portanto, de acordo com as razões esposadas, esta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL à contratação direta da Empresa Contrafo Comércio de Materiais Elétricos, no valor total de R\$ 6.503,08 (seis mil quinhentos e três reais e oito centavos), com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer, que se submete a elevada consideração superior.

Campo Grande, MS, 6 de junho de 2023.

  
Osni Moreira de Souza  
Assessor Jurídico – OAB/MS 14.030



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À CLPP.

**CONSIDERANDO**, o teor do processo apresentado pela CLPP, pertinente a **Dispensa de Licitação Nº 021/2023** a que trata o **Processo administrativo nº 027/2023**.

**CONSIDERANDO**, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

### RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CLPP em conjunto com a Assessoria Jurídica, para a emissão de empenho na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à aquisição de 6 (seis) projetores de LED de no mínimo 200W e 16 (dezesesseis) Luminárias para poste de no mínimo 150W, visando suprir as necessidades de manutenção dos estacionamentos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a solicitação da Secretaria de Administração e Estrutura, conforme especificações e quantidades descritas no Processo administrativo nº 027/2023, na forma pactuada.

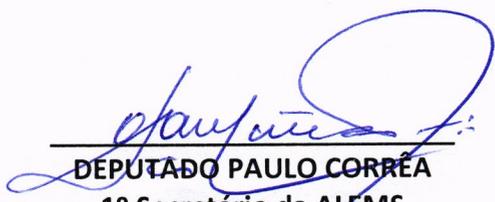
II – **ADJUDICAR** a empresa **CONTRAFÓ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, inscrita no **CNPJ Nº 08.999.064/0003-11**, vencedora do Processo de **Dispensa nº 021/2023**, no valor de **R\$ 6.503,08 (seis mil quinhentos e três reais e oito centavos)**.

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade/ordenador de despesa.

IV - À CLPP para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Campo Grande - MS, 7 de junho de 2023.

  
DEPUTADO PAULO CORRÊA  
1º Secretário da ALEMS



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

## RATIFICAÇÃO DA DESPESA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023  
DISPENSA Nº 021/2023**

Reconheço o processo de dispensa de licitação nº **021/2023**, assim sendo, **Ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

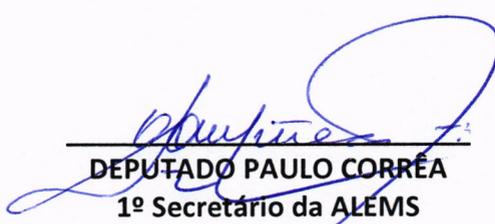
**OBJETO:** Aquisição de 6 (seis) projetores de LED de no mínimo 200W e 16 (dezesseis) Luminárias para poste de no mínimo 150W, visando suprir as necessidades de manutenção dos estacionamentos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a solicitação da Secretaria de Administração e Estrutura.

**EMPRESA: CONTRAFO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS  
CNPJ: 08.999.064/0003-11**

**01 – PODER LEGISLATIVO  
01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA  
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**VALOR TOTAL: R\$ 6.503,08 (seis mil quinhentos e três reais e oito centavos).**

Campo Grande - MS, 7 de junho de 2023.

  
DEPUTADO PAULO CORRÊA  
1º Secretário da ALEMS



# Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul

## Nota de Empenho - NE



Nº do Documento: 2023NE000348

Data de Emissão: 07/06/2023

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Nº do Processo: 010000272023

Credor: CONTRAFO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS

CPF/CNPJ: 08.999.064/0003-11

Endereço: MARECHAL DEODORO, 2912 - JARDIM TIJUCA

UF: MS

CEP: 79094000

Cidade: CAMPO GRANDE

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

<b>Evento:</b> 400091 - EMPENHO DA DESPESA.	<b>Esfera:</b> 10 - Orçamento Fiscal	<b>UO:</b> 1101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	<b>Funcional Programática:</b> 10.01101.01.031.0001.2001.0001 - Processo Legislativo
<b>Fonte:</b> 0150000001	<b>Natureza de Despesa:</b> 339030	<b>UG Responsável</b> 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	<b>Ref. Dispensa:</b> Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
<b>Empenho Origem:</b>	<b>Acordo:</b> 4 - OUTROS	<b>Licitação:</b> 5 - DISPENSA	<b>Modalidade:</b> 1 - ORDINÁRIO

Valor Total do Empenho:  
6.503,08

Categoria do Empenho:  
1 - Normal

Seis Mil Quinhentos e Tres Reais e Oito centavos

### Item de Despesa:

<b>Natureza de Despesa:</b>		33903026 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO										
<b>Valor Solicitado:</b>		6.503,08										
Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.503,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Descrição dos Itens:</b>												
Item	Unid. Medida	Especificação					Quantidade	Preço Unitário	Preço Total			
1	Unidade	Empenho para despesa com material elétrico e eletrônico (aquisição de 6(seis) projetores de LED de no mínimo 200W e 16(dezesseis) Luminárias para poste de no mínimo 150W, visando suprir as necessidades de manutenção dos estacionamentos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a solicitação da Secretaria de Administração e Estrutura, conforme especificações e quantidades descritas no Processo Administrativo nº 027/2023, na forma pactuada), resultante da Dispensa de Licitação nº 021/2023. - Item 1 - LED LUM.PUBL. 150W 6500K SMD - MARCA BRONZEARTE.					16,00	339,94	5.439,04			
2	Unidade	- item 2 - LED PROJETOR SUPER LED SLIM 200W 127/220V. MARCA BRONZEARTE.					6,00	177,34	1.064,04			

Local: ALEMS.

Total ou a transportar: R\$ 6.503,08

Observação:

Justificativa:

Identificador único

680821b1-dbcf-4fee-a9ed-ce01efea68a7

15/06/2023 8:03

Página 1 de 2



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Nota de Empenho - NE

000037  
\$PF  
Sistema de Planejamento e Finanças

Nº do Documento: 2023NE000348

Data de Emissão: 07/06/2023

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Data Entrega: 07/06/2023

Responsável pela Emissão:

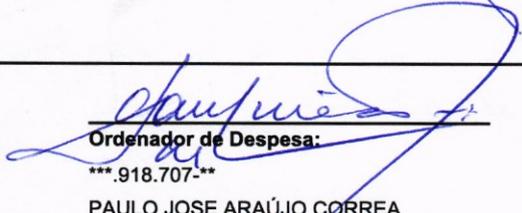
\*\*\*.751.371-\*\*

Cleonice Kinoshita

Responsável pela Impressão:

\*\*\*.751.371-\*\*

Cleonice Kinoshita

  
Ordenador de Despesa:

\*\*\*.918.707-\*\*

PAULO JOSE ARAÚJO CORREA

Identificador Único:

680821b1-dbcf-4fee-a9ed-ce01efea68a7

15/06/2023 8:03

Página 2 de 2

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Nomear **ANA MARIA DE SOUSA GALHARDI** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, símbolo PLAP.06.2, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **ROBERTO HASHIOKA**, com validade a contar de 1º de junho de 2023.

Gabinete da Presidência, 21 de junho de 2023.

ATO Nº 500/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Exonerar **GUSTAVO NUNES VICENTE** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XVII, símbolo PLAP.06.17, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no gabinete do Deputado **ZÉ TEIXEIRA**, com validade a contar de 1º de junho de 2023.

Gabinete da Presidência, 21 de junho de 2023.

ATO Nº 501/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Nomear **ADRIANO PORFIRIO FURTADO** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XVII, símbolo PLAP.06.17, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **ZÉ TEIXEIRA**, com validade a contar de 1º de junho de 2023.

Gabinete da Presidência, 21 de junho de 2023.

ATO Nº 502/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Declarar a vacância do cargo em comissão de Assessor Intermediário II, símbolo PLAI.05.2, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, ocupado pelo servidor **GABRIEL MAZZETO**

**BIANCHI**, matrícula nº 7895, por ocorrência de seu óbito em 29 de maio de 2023.

Gabinete da Presidência, 21 de junho de 2023.

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo nº 11.071/2023

Interessada: **ALESSANDRA MACEDO MAZZETO BIANCHI**  
(GABRIEL MAZZETO BIANCHI)

Assunto: Auxílio Funeral

Despacho: **Defiro**, nos termos do Parecer nº 084/2023/AJ-SRH, de 07 de junho de 2023.

Deputado **GERSON CLARO**  
Presidente

## 5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS

### EXTRATO DO EMPENHO 2023NE000348

**Contratante:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

**Contratada:** CONTRAFO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

**Do Objeto:** Aquisição de 6 (seis) projetores de LED de no mínimo 200W e 16 (dezesesseis) Luminárias para poste de no mínimo 150W, visando suprir as necessidades de manutenção dos estacionamentos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a solicitação da Secretaria de Administração e Estrutura.

**Da Base Legal:** Art. 24 - II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Processo nº** 027/2023

**Dispensa nº** 021/2023

Valor Total: **R\$ 6.503,08 (seis mil quinhentos e três reais e oito centavos)**

**Prazo de Vigência:** O empenho terá vigência de 30 dias.

**Dotação Orçamentária:**

**01 – PODER LEGISLATIVO**

**01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**01.031.001-2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**Assinam:**

**Pela Contratante:** Deputado Paulo Corrêa – 1º Secretário da ALEMS

**Pela Contratada:** CONTRAFO Comércio De Materiais Elétricos

Campo Grande - MS, 20 junho de 2023.

**SUELI CASTELLANI VIACEK**  
Presidente da CLPP